



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UEL

Em: 09/10/2026 11:31



Protocolo:

26.721.415-8

Interessado 1: WALDICEU APARECIDO VERRI JUNIOR

Interessado 2:

Assunto: AREA DE ENSINO

Cidade: LONDRINA / PR

Palavras-chave: SOLICITACAO

Nº/Ano -

Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ACADÊMICO DO FAEPE/UEL.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

OF. PROPPG Nº 65/2026

Londrina, 09 de outubro de 2026

Às Câmaras de Graduação, de Pesquisa, de Pós-Graduação e de Extensão da Universidade Estadual de Londrina – UEL

Assunto: Solicitação de atualização da composição do Comitê Acadêmico do FAEPE/UEL

Senhores(as) Presidentes,

Considerando a necessidade de atualização da composição do Comitê Acadêmico do Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão (FAEPE/UEL), solicitamos a colaboração dessas Câmaras para a indicação e/ou atualização de seus representantes docentes junto ao referido Comitê.

A presente solicitação é realizada por esta Pró-Reitoria, tendo em vista que a presidência do Comitê Gestor do **FAEPE/UEL** ficará sob sua responsabilidade pelo **período de quatro anos**, bem como a necessidade de assegurar a adequada composição do Comitê Acadêmico para o acompanhamento e o assessoramento das atividades relacionadas à gestão dos recursos do Fundo. Informa-se, ainda, que o Professor **Waldiceu Aparecido Verri Junior** é o atual Presidente do Grupo Gestor do FAEPE/UEL.

Conforme disposto no **art. 5º da Resolução CEPE e CA nº 147/2004**, o Comitê Acadêmico será composto por **dois representantes docentes de cada Câmara**, eleitos entre seus pares e **referendados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**. Além dos membros titulares, faz-se necessária **indicação de membro suplente para cada cadeira**.

Dessa forma, solicitamos às Câmaras de Graduação, de Pesquisa, de Pós-Graduação e de Extensão que providenciem a indicação ou atualização de seus respectivos representantes, encaminhando os nomes dos membros titulares e



suplentes, a fim de subsidiar a atualização da composição do Comitê **Acadêmico e a adoção das providências administrativas necessárias à formalização de sua nova composição.**

Ressaltamos que, nos termos do § 3º do art. 5º da referida Resolução, o Presidente do Comitê Acadêmico será escolhido entre seus membros, por seus próprios pares. Assim, a escolha da presidência ocorrerá após a constituição do Comitê, em conformidade com a regulamentação vigente.

Solicitamos que as indicações sejam realizadas e encaminhadas a esta Pró-Reitoria, com a maior brevidade possível, a fim de viabilizar a atualização dos registros institucionais e o posterior encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para fins de referendo, conforme previsto na regulamentação vigente.

Agradecemos, desde já, a atenção e a colaboração dessas Câmaras, fundamentais para assegurar a adequada composição e o regular funcionamento do Comitê Acadêmico do FAEPE/UEL.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Waldiceu Aparecido Verri Junior.
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
- Assinatura eletrônica-

Documento: **OF.PROPPG652026SolicitacaodeatualizaodacomposicaodoComiteAcademicodoFAEPEUEL.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Waldiceu Aparecido Verri Junior (XXX.652.899-XX)** em 09/10/2026 11:32 Local: UEL/PROPPG.

Inserido ao protocolo **26.721.415-8** por: **Waldiceu Aparecido Verri Junior** em: 09/10/2026 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



RESOLUÇÃO CEPE e CA nº 147/2004

Regulamenta o Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da Universidade Estadual de Londrina – FAEPE/UEL, instituído pela Resolução CEPE e CA nº 96/2003.

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UEL;

CONSIDERANDO o dever da Universidade de incentivar o ensino a pesquisa e a extensão por todos os meios, incluindo a concessão de auxílios para a execução de projetos específicos;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE e CA nº 96/2003, que institui o Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da Universidade Estadual de Londrina – FAEPE/UEL;

OS CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e de ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da Universidade Estadual de Londrina (FAEPE/UEL), instituído pela Resolução CEPE CA nº 96/2003, com a finalidade de destinar recursos às atividades de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão da instituição reger-se-á pelo disposto na presente Resolução.

Art. 2º O FAEPE/UEL será constituído por recursos provenientes de:

- I. Dotações específicas consignadas no orçamento da Universidade da seguinte ordem:
 - a) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) da receita bruta mensal gerada pelo Hospital Universitário e 0,5% (cinco décimos percentuais) da receita bruta mensal, gerada pelos demais órgãos suplementares e de apoio;
 - b) 5% (cinco por cento) da receita líquida proveniente do Concurso Vestibular e 15% (quinze por cento) das receitas líquidas dos serviços que a Coordenadoria de Processos Seletivos (COPS) vier a executar;
 - c) 20% (vinte por cento) dos recursos resultantes da exploração dos direitos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, conforme regulamentação da Resolução CA nº 251/2003;
 - d) 4% (quatro por cento) do valor apurado pelos cursos de especialização/aperfeiçoamento gerenciados por convênios, conforme Resolução CA nº 95/2003;



- e) 4% (quatro por cento) do valor arrecadado em Programas de Atendimento a Sociedade, conforme Resolução CA nº 33/2004;
- f) 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado por projetos de ensino, de pesquisa e de extensão, gerenciados por convênios, conforme o Artigo 4º, da Resolução CA nº 33/2004;
- g) 30% (trinta por cento) do saldo operacional apurado em eventos gerenciados por convênios, conforme Art. 15, da Resolução CA nº 33/2004;

II. Doações, auxílios, contribuições e transferências realizadas por pessoas físicas e entidades públicas e privadas;

III. Produto de aplicação financeira dos recursos disponíveis ao FAEPE/UEL;

IV. Outros valores percentuais previstos para esta finalidade em convênios, termos aditivos de convênios, contratos e outros termos de cooperação celebrados com fundações, institutos ou outros organismos.

Art. 3º O FAEPE/UEL será administrado por um Grupo Gestor, composto por:

I. um (1) membro de cada uma das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de Graduação, de Planejamento e de Administração e Finanças, num total de cinco (5) membros, representados pelos Pró-Reitores ou por um dos Diretores das Pró-Reitorias, indicado pelo Pró-Reitor;

II. dois (2) Diretores de Centros, indicados pelo Conselho de Administração;

III. um (1) membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, indicado pelos seus pares;

IV. um (1) Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares;

§ 1º O Grupo Gestor reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Cada membro do Grupo Gestor terá um suplente indicado pelos respectivos Pró-Reitores, Conselho de Administração, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Órgãos Suplementares.

§ 3º O presidente do Grupo Gestor será escolhido entre seus membros, por seus próprios pares.

§ 4º O Grupo Gestor será assessorado por um Comitê Acadêmico.

Art. 4º Compete ao Grupo Gestor, na administração do FAEPE/UEL:

- I. Elaborar, juntamente com o Comitê Acadêmico, a proposta de programação e forma de aplicação dos recursos para o ano subsequente a ser aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), com base na destinação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração;



- II. Elaborar, juntamente com o Comitê Acadêmico, os editais para concessão dos recursos do FAEPE/UEL, conforme os critérios aprovados pelo CEPE;
- III. Gerenciar os recursos do FAEPE/UEL;
- IV. Fiscalizar a execução dos projetos e a realização das atividades financiadas com recursos do FAEPE/UEL;
- V. Examinar a regularidade formal da solicitação;
- VI. Homologar, juntamente com o Comitê Acadêmico, a concessão de recursos do FAEPE/UEL, concedidos por meio dos Editais;
- VII. Examinar os relatórios técnico-financeiros apresentados pelos beneficiários;
- VIII. Submeter para apreciação e aprovação, até o mês de Outubro, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a programação do ano subsequente, e a forma de aplicação dos recursos;
- IX. Submeter para apreciação e aprovação, anualmente, ao Conselho de Administração, até o mês de Fevereiro, o relatório das atividades desenvolvidas e prestação de contas acerca da gestão e aplicação dos recursos do FAEPE/UEL do ano anterior.

Art. 5º O Comitê Acadêmico será formado por 02 (dois) representantes docentes de cada Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), eleitos entre seus pares e referendados pelo CEPE.

§ 1º O Comitê Acadêmico reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Cada membro do Comitê Acadêmico terá um suplente indicado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3º O presidente do Comitê Acadêmico será escolhido entre seus membros, por seus próprios pares.

Art. 6º Compete ao Comitê Acadêmico:

- I. Elaborar, juntamente com o Grupo Gestor, a proposta de programação e forma de aplicação dos recursos para o ano subsequente a ser apresentada ao CEPE, com base na destinação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração;
- II. Elaborar, juntamente com o Grupo Gestor, os editais para concessão dos recursos do FAEPE/UEL, conforme os critérios aprovados pelo CEPE;
- III. Analisar as solicitações quanto ao mérito acadêmico;
- IV. Encaminhar as propostas a assessores "ad hoc" quando se tratarem de projetos;
- V. Homologar, juntamente com o Grupo Gestor, a concessão de recursos do FAEPE/UEL, concedidos por meio dos Editais;
- VI. Aprovar os relatórios técnicos apresentados pelos beneficiados por recursos do FAEPE/UEL.



Art. 7º A distribuição dos recursos do FAEPE/UEL aprovados pelo CA, será executada em conformidade com a programação aprovada pelo CEPE.

§ 1º Os recursos do FAEPE/UEL serão aplicados conforme critérios estabelecidos por editais, contendo todas as especificações necessárias para a solicitação de recursos, inclusive os prazos para a análise, julgamento e divulgação dos resultados, bem como os requisitos exigidos para classificar os programas/projetos/atividades a serem beneficiados.

§ 2º Os formulários específicos serão disponibilizados juntamente com os editais.

Art. 8º Os beneficiados com recursos provenientes do FAEPE/UEL deverão apresentar relatório técnico-financeiro ao Grupo Gestor, observando os prazos e normas constantes dos editais.

§ 1º Serão considerados em situação regular com o FAEPE/UEL, os beneficiados que tiverem seus relatórios aprovados em todas as instâncias.

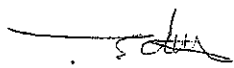
§ 2º Os beneficiados em situação irregular com o FAEPE/UEL não poderão usufruir de novas concessões de recursos enquanto persistirem as pendências.

Art. 9º O FAEPE/UEL contará com uma conta bancária específica para a administração dos recursos previstos no artigo 2º.

Art. 10. Os relatórios financeiros serão submetidos à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, por parte da Assessoria de Auditoria Interna da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 11. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 16 de dezembro de 2004.


Profa. Lygia Lumina Pupatto
Reitora

PORTARIA Nº 2183 – 05/08/2024

Considerando o disposto no Art. 5º da Resolução CEPE e CA Nº 147/2004;
Considerando o Protocolo Nº 22.144.524-4, de 26 de julho de 2024;
Considerando o OF.PROGRAD Nº 062, de 26 de julho de 2024;
O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I – Nomear, para constituir o Comitê Acadêmico do FAEPE/UEL – Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, encarregado de assessorar o Grupo Gestor, os seguintes membros:

CÂMARA DE GRADUAÇÃO:

Titular: Leticia Gorri Molina
Suplente: Nidia Aparecida Hernandez
Titular: Clisia Mara Carreira
Suplente: Franciele Menegucci

CÂMARA DE PESQUISA:

Titular: Alessandra Lourenço Cecchini Armani
Suplente: Doumit Camillos Neto
Titular: Juliana Reichert Assunção Tonelli
Suplente: Fábio Parra Furlanete

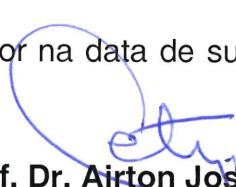
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

Titular: Luiz Henrique Dall'Antonia
Suplente: Patricia Ayub da Costa
Titular: Flávia Meneguetti Pieri
Suplente: André Luiz Martinez de Oliveira

CÂMARA DE EXTENSÃO:

Titular: Marselle Nobre de Carvalho
Suplente: Edmeia Aparecida Ribeiro
Titular: Gislayne Fernandes Lemes Trindade Vilas Boas
Suplente: Cleide Vitor Mussini Batista

- II – O Presidente do referido Comitê será escolhido entre seus pares.
III – O mandato dos membros citados no item I será conforme a duração de sua representatividade.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 3562/2022.


Prof. Dr. Ailton José Petris
Reitor em Exercício

PORTARIA N. 2783 – 24/08/2026

Considerando a Resolução CEPE e CA n. 147, de 16 de dezembro de 2004;

Considerando a nova gestão da Universidade Estadual de Londrina para o mandato de 2026 a 2030;

Considerando a Portaria N. 2632, de 20 de julho de 2022;

Considerando a Portaria N. 2633, de 20 de julho de 2022;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I. Nomear o **Prof. Waldiceu Aparecido Verri Junior**, como Presidente do Grupo Gestor do FAEPE/UEL, de acordo com o Art. 3º, § 3º da Resolução CEPE e CA n. 147/2004, em substituição a Profa. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho.
- II. Declarar que o mandato da presidência será conforme a sua representatividade.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Andréa Name Colado Simão
Reitora

Documento: **2783_presidenteprof.waldiceu.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Andrea Name Colado Simao** em 04/09/2026 17:31.

Inserido ao protocolo **26.721.415-8** por: **Waldiceu Aparecido Verri Junior** em: 09/10/2026 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: